



CONGRESSO NACIONAL

MPV 589

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição	
	Medida Provisória 589 de 13 de novembro de 2012	
Autor		nº do prontuário
Dep. Carmen Zanotto		

TEXTO / JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Parágrafo único. Os débitos parcelados terão redução de sessenta por cento das multas de mora ou de ofício, de **cinquenta** por cento dos juros de mora e de cem por cento dos encargos legais.”

JUSTIFICATIVA

As dificuldades enfrentadas pelos municípios e Estados e DF ensejou o governo a editar a presente medida provisória. Para que ao benefício seja mais generoso propomos que a redução nos juros de mora seja elevada a cinquenta por cento. Este percentual amplia o auxílio aos estados e municípios sem, no entanto, deixar de penalizá-los pelos atrasos no pagamento de seus débitos junto à Fazenda Nacional. Além disso, considera que este parcelamento irá gerar custos administrativos que devem ser arcados por aqueles que se beneficiarão de tal iniciativa e não por todos os contribuintes.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos eminentes pares para a aprovação desta Emenda.


Deputada **Carmen Zanotto**
(PPS/SC)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2012, às 15:11
Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842